

Anexo III

Critérios de Acesso e Aprovação de Candidaturas

A. Critérios de acesso e requisitos para aprovação de candidaturas nas Bolsas de Mérito de cada PO

Sem prejuízo do cumprimento dos requisitos gerais e específicos definidos nos respectivos regulamentos, bem como das condições associadas à maturidade de projectos, devem ser tidos em consideração:

1. O critério CIM - Tal como definido na deliberação da CMC POR de 5 de Abril deve ser entendido como critério de acesso, ou seja, apenas poderão ser consideradas pelas AG as candidaturas de entidades previstas na alínea c) do n.º 1 da deliberação e que cumpram o disposto na alínea a) e b) do seu n.º 6;
2. O critério Promotor - Tal como previsto na iniciativa 10 do 2.º Memorando de Entendimento entre o Governo e a ANMP, deve ser entendido como requisito para aprovação de candidatura, estando a referida aprovação condicionada à observação de uma das seguintes condições:
 - i) O promotor revela, em todas as operações em curso no PO, ritmos de concretização adequados ao previsto nos respectivos cronogramas de execução; ou
 - ii) O promotor revela um nível agregado de execução (despesa validada), no conjunto das operações em curso no PO, igual ou superior a 50%.

B. Clarificação da base para cálculo do limiar de 75% de taxa de execução para acesso à Bolsas de Mérito de cada PO

O limiar para acesso à Bolsa de Mérito deverá ser igual a 75% da dotação inicialmente contratualizada para o 1º triénio (2008- 2010), ou seja sem consideração de reforços adicionais.

Anexo IV

- Requalificação da Rede Escolar do 1º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar - **Critérios de Selecção**

Constituirão critérios de selecção da operação os seguintes:

- A) Projectos que promovam o aumento do número de alunos por escola, tendo em conta as necessidades identificadas na respectiva Carta Educativa Municipal;
 - A1) Nº alunos previstos / população do concelho em idade escolar
 - A2) Concentração de valências de utilização comum ou polivalente, entre diferentes níveis de ensino
- B) Grau de maturidade do procedimento concursal/obra;
- C) Projectos de Construção/Ampliação/Requalificação que integrem o desenvolvimento de investimentos que contribuam para a eficiência energética dos estabelecimentos.

Aos critérios de selecção será aplicada a seguinte metodologia de cálculo que permitirá avaliar o Mérito da Operação (MO) e proceder à respectiva hierarquização das operações:

$$MO = 0,50A + 0,35B + 0,15C$$

Em que:

$$A = 0,25 A1 + 0,75 A2$$

Os critérios serão pontuados com 1, 3 e 5, sendo a pontuação final de mérito estabelecida com relevância até às duas casas decimais. Para efeitos de selecção, serão consideradas as operações que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 3,00.